



PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0012.7/2020

**“Altera o art. 1º e o § 5º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, que
“Declara estado de calamidade pública em
Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65
da Lei Complementar nº 101, de 2000.”.**

AUTOR: Mesa da Assembleia Legislativa

RELATOR: Deputado Luiz Fernando Vampero

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa de autoria da Mesa, tendente a prorrogar, até 31 de março de 2021, o estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar federal nº 1010, de 4 de maio de 2000, por meio da alteração do art. 1º e do § 5º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020.

A Mesa aduz que tal medida faz-se necessária em razão das implicações decorrentes da pandemia da COVID-19 nas contas públicas.

Este é o breve e necessário relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria, verifico que está alicerçada no art. 40, IX, da Constituição do Estado, c/c o art. 186, VI, do Regimento Interno da Casa, motivo pelo qual inexistem óbices a sua aprovação.

Portanto o projeto de decreto legislativo é constitucional e legal



Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0012.7/2020, , devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO

Deputado Estadual